

UNIGUAÇU – UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO IGUAÇU LTDA.

FACULDADE UNIGUAÇU

CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

DOMINIQUE LUIZA SPOHR MOGNON

ELIZANDRA DA SILVA CAMPANARIO

**ANÁLISE DOS IMPACTOS FINANCEIROS APÓS A  
IMPLEMENTAÇÃO DA LGPD- LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE  
DADOS EM TRÊS ESCRITÓRIOS CONTÁBEIS LOCALIZADOS EM  
MEDIANEIRA - PR**

SÃO MIGUEL DO IGUAÇU  
2024

DOMINIQUE LUIZA SPOHR MOGNON  
ELIZANDRA DA SILVA CAMPANARIO

**ANÁLISE DOS IMPACTOS FINANCEIROS APÓS A  
IMPLEMENTAÇÃO DA LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE  
DADOS EM TRÊS ESCRITÓRIOS CONTÁBEIS LOCALIZADOS EM  
MEDIANEIRA - PR**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado como requisito final para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis, da Faculdade UNIGUAÇU, sob orientação do professor Marlon Cezar Rodrigues.

SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

2024



[4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/)

Esta licença permite remixe, adaptação e criação a partir do trabalho, para fins não comerciais, desde que sejam atribuídos créditos ao(s) autor(es) e que licenciem as novas criações sob termos idênticos. Conteúdos elaborados por terceiros, citados e referenciados nesta obra não são cobertos pela licença.

## **TERMO DE APROVAÇÃO**

DOMINIQUE LUIZA SPOHR MOGNON  
ELIZANDRA DA SILVA CAMPANARIO

### **ANÁLISE DOS IMPACTOS FINANCEIROS APÓS A IMPLEMENTAÇÃO DA LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS EM TRÊS ESCRITÓRIOS CONTÁBEIS LOCALIZADOS EM MEDIANEIRA - PR**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado sob a orientação do Professor Marlon Cezar Rodrigues, aprovado como requisito final para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis da Faculdade UNIGUAÇU, pela seguinte banca examinadora:

---

Prof. Franke Januário  
FACULDADE UNIGUAÇU

---

Prof. Edson Zequineli  
FACULDADE UNIGUAÇU

---

Prof. Giovane dos Santos  
FACULDADE UNIGUAÇU

SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

## **AGRADECIMENTOS**

Agradecemos primeiramente à Deus, por nos guiar em cada passo dessa jornada, por nos dar forças para prosseguir, e não somente nos anos de faculdade, mas por toda a vida, para superar os obstáculos com sabedoria e nos agraciar com tantas bençãos.

À todos que nos apoiaram ao longo do caminho, nossos pais, irmãos e companheiros pelo incentivo constante, por não desistirem de nós, quando mais precisamos de vocês.

Ao nosso orientador, Professor Marlon, pela dedicação, pelas conversas e ensinamentos, para que a conclusão desse trabalho fosse possível.

Aos empresários que abriram as portas para nos atender com atenção e permitirmos entrevistá-los.

À Faculdade Uniguaçu, e a todos os professores que passaram pela nossa vida nesses anos, com ensinamentos imprescindíveis, que nos tornaram as pessoas que somos hoje.

E, por fim, agradecemos a nós mesmas por nunca termos nos permitido desistir. Este trabalho é resultado de esforço conjunto e perseverança.

“A vitória mais bela que se  
pode alcançar é a vitória sobre  
si mesmo.”  
(SANTO INACIO DE LOYOLA)

## RESUMO

A Lei Geral de Proteção de Dados, veio para legalizar o tratamento de dados pessoais, protegendo os direitos de liberdade e privacidade da pessoa natural. Com o intuito de combater fraudes e crimes, ela traz critérios adequados para manuseio, guarda e descarte de dados, dentro dos padrões de segurança, não somente no âmbito virtual, mas em todo e qualquer ambiente onde existem formas de obtenção e utilização de dados pessoais. Dentro do setor da contabilidade, são tratados inúmeros dados, tanto de pessoa física, como de pessoa jurídica. Dessa forma, esse trabalho tem o intuito de demonstrar uma análise dos impactos financeiros após a implementação da LGPD, em três escritórios contábeis, haja vista que toda modificação em legislação tem um impacto na sociedade civil organizada, e pelo fato da Ciências Contábeis ser uma ciência social aplicada, procurou-se estabelecer um paralelo entre uma lei que entrou em vigor recentemente, com o seu efetivo impacto na prestação de serviços contábeis.

**Palavras chave:** dados pessoais; contabilidade; legislação.

## **ABSTRACT**

The General Data Protection Law came to legalize the processing of personal data, protecting the freedom and privacy rights of individuals. In order to combat fraud and crime, it brings appropriate criteria for handling, storing and disposing of data, within security standards, not only in the virtual environment, but in any and all environments where there are ways of obtaining and using personal data. Within the accounting sector, countless data are processed, both from individuals and legal entities. Therefore, this work aims to demonstrate an analysis of the financial impacts after the implementation of the LGPD, in three accounting offices, given that every change in legislation has an impact on organized civil society, and due to the fact that Accounting Sciences is a science applied social policy, we sought to establish a parallel between a law that recently came into force, with its effective impact on the provision of accounting services.

**Keywords:** personal data; accounting; legislation.

## SUMÁRIO

<b>1 APRESENTAÇÃO</b> .....	<b>11</b>
1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO.....	11
1.2 PROBLEMA DE PESQUISA .....	12
1.3 HIPÓTESE DE PESQUISA.....	12
<b>2 OBJETIVOS</b> .....	<b>13</b>
2.1 OBJETIVO GERAL .....	13
2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS .....	13
<b>3 REFERENCIAL TEÓRICO</b> .....	<b>14</b>
3.1 A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E SEUS PRINCIPAIS ASPECTOS	14
3.2 IMPLANTAÇÃO DA LGPD NAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS	15
3.3 PENALIDADES E GESTÃO DE DADOS .....	16
<b>4 METODOLOGIA</b> .....	<b>18</b>
4.1 PERSPECTIVA DE ESTUDO .....	18
4.2 DELIMITAÇÃO DE ESTUDO .....	18
4.3 LIMITAÇÕES DE ESTUDO.....	18
<b>5 ANÁLISE DOS DADOS</b> .....	<b>19</b>
5.1 ATENDIMENTO AO OBJETIVO ESPECIFICO A .....	19
5.2 ATENDIMENTO AO OBJETIVO ESPECÍFICO B .....	21
5.3 ATENDIMENTO AO OBJETIVO ESPECÍFICO C.....	21
<b>6 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>24</b>
<b>APENDICE A – ENTREVISTA AOS SÓCIOS PROPRIETÁRIOS</b> .....	<b>26</b>

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Número de colaboradores por empresa.....	19
Figura 2 - Ano de fundação das empresas .....	20
Figura 3 – Ano de implementação da LGPD .....	21
Figura 4– Aumento de despesas com sistemas/softwarees .....	22
Figura 5 – Aumento de despesas com treinamento de pessoal.....	23

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ANPD	- Agência Nacional de Proteção de Dados
Art.	- Artigo
CD/ANPD	- Conselho Diretor da Autoridade Nacional de Proteção de Dados
§	- Inciso
LGPD	- Lei Geral de Proteção de Dados.
MEI	- Microempreendedor Individual
n.º.	- Número.
p.	- Página.
PR	- Paraná.
TCC	- Trabalho de Conclusão de Curso

## 1 APRESENTAÇÃO

Trabalho de Conclusão de Curso de Ciências Contábeis da Faculdade UNIGUAÇU. O objetivo do projeto é analisar os impactos financeiros após a implementação da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados em três escritórios contábeis na cidade de Medianeira – Paraná.

### 1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), aprovada pela Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, é a principal legislação brasileira que abrange o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado. As normas gerais contidas na LGPD são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A LGPD, entrou em vigor, na sua totalidade em agosto de 2021, representa um marco crucial no panorama regulatório nacional e internacional. Torna-se imperativo compreender e analisar os impactos dessa legislação, não apenas no contexto jurídico, mas também nas práticas empresariais e na relação com os consumidores. (BRASIL, 2018)

Em 2022, a Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) introduziu a Resolução CD/ANPD nº 2, focada na regulamentação da aplicação da LGPD para agentes de tratamento de pequeno porte, como microempreendedores individuais (MEI), microempresas, pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito privado e *startups*<sup>1</sup>. (VOLTOLINI, 2022).

O principal objetivo da LGPD, conforme estabelecido em seu artigo 1º é "proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural". Em suma, a LGPD visa preservar os dados pessoais dos indivíduos, assegurando-lhes liberdade e privacidade. A criação da LGPD reflete o esforço conjunto de diversas instâncias

---

<sup>1</sup> *Startups: é uma empresa jovem e inovadora, focada em criar um modelo de negócio escalável, oferecendo soluções para desafios específicos.*

para combater fraudes e crimes online, representando um avanço significativo, principalmente por sua aplicação em todo o território nacional. (BRASIL, 2018).

Considerando as severas penalidades previstas para as empresas que não se adequarem, trazidas no art. 52 da LGPD, multas de até 2% do faturamento da empresa ou até R\$ 50 milhões por infração, um trabalho de conclusão de curso sobre este tema não só é relevante, mas também oportuno e necessário para preparar profissionais e organizações para os desafios do cenário regulatório atual. (BRASIL, 2018).

## 1.2 PROBLEMA DE PESQUISA

Qual o impacto financeiro pode ser identificado pelos três escritórios contábeis após a implementação da LGPD?

## 1.3 HIPÓTESE DE PESQUISA

Não ocorreram impactos financeiros e operacionais após a implementação da LGPD nos três escritórios contábeis.

## **2 OBJETIVOS**

### **2.1 OBJETIVO GERAL**

Analisar os impactos financeiros resultantes da implementação da LGPD em três escritórios contábeis localizados em Medianeira PR.

### **2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- a) diagnosticar por meio de dados as empresas participantes da pesquisa, o perfil de cada uma;
- b) averiguar se houve aumento das despesas operacionais e financeiras após a implementação da LGPD;
- c) caso tenha havido impacto financeiro, analisar os aspectos no escopo de tais gastos na implementação da LGPD.

### 3 REFERENCIAL TEÓRICO

#### 3.1 A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E SEUS PRINCIPAIS ASPECTOS

A criação da LGPD, foi a forma mais objetiva encontrada pelo regulador, de implantar uma regra que, apesar de ser uma abordagem sobre direitos fundamentais, como a proteção de dados e informações, precisa ter uma aplicação procedimental dentro do modelo de negócio das empresas. (GARRIDO, 2022 p.19)

A LGPD foi inspirada em outras nações, que por sua vez, desenvolveram legislações pertinentes ao assunto, sendo assim, a lei atual passou por várias modificações, principalmente nos critérios considerados adequados para guarda, manuseio e descarte destes dados, dentro dos padrões mínimos de segurança (GARRIDO, 2022, p. 06).

Conforme o artigo 1º da LGPD, o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou jurídica, pública ou privada, passa a ser norteadada pela própria legislação (BRASIL, 2018).

O artigo 2º da LGPD igualmente estabelece fundamentos que regulamentam a proteção de dados pessoais, sendo eles:

- I - o respeito à privacidade;
- II - a autodeterminação informativa;
- III - a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;
- IV - a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;
- V - o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;
- VI - a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e
- VII - os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais (BRASIL, 2018).

MELO (2023, p. 15) afirma que a LGPD visa normatizar a emissão de dados pessoais e sua gestão por meio de um mecanismo legal. O objetivo principal é a garantia do respeito pelos direitos individuais, e ao mesmo tempo, o incentivo a transparência e a responsabilidade no tratamento dos dados, protegendo a privacidade e estabelecendo protocolos para uma utilização segura dos dados pessoais. É importante observar que a LGPD vai além do âmbito virtual, se estende a todas os ambientes onde existem formas simplificadas de obtenção e utilização de dados pessoais, com especial atenção ao campo digital que apresenta desafios significativos para a segurança de tais informações.

Adicionalmente, o art. 23º da LGPD permite que órgãos e entidades governamentais processem dados pessoais somente com o propósito de atender ao interesse público, contanto que essa coleta de dados seja claramente comunicada ao usuário e que seja nomeado um responsável pelo processamento desses dados (BRASIL, 2018).

Os dados pessoais poderão ser tratados em algumas condições, indicadas no art. 7º da LGPD: com o consentimento do titular; para cumprir obrigações legais; para à execução de políticas públicas pela administração pública; para estudos realizados por órgão de pesquisa; para execução de contrato, quando necessário; em processo judicial para o exercício regular de direitos; para a proteção da vida ou da incolumidade física; em procedimentos realizados por profissionais, para a tutela da saúde, para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, quando necessário; e para a proteção de crédito. (BRASIL, 2018).

Não existe “bala de prata” para a LGPD: ainda há muito trabalho pela frente, pois é necessário que haja planejamento, integração entre inúmeras áreas e ajuste nos processos das áreas de negócios, análise de contratos, criação de normas para o uso e nos processos de TI, além de mudanças nos sistemas, aplicativos e ambiente de trabalho. Elaboração, ajuste e atualização de políticas e investimentos na capacitação dos recursos de mão de obra da própria organização como, por exemplo, cursos e treinamentos. (MARINHO, 2020 p.65)

O impacto entre começar essa jornada de forma antecipada ou não tomar nenhuma atitude em relação a isso poderá se tornar muito maior se, porventura a empresa sofrer um incidente de informações e dados e houver exigência por parte da fiscalização sobre quais foram as medidas tomadas para se prevenir no momento em que será calculado o valor da multa. (MARINHO, 2020 p.65)

### 3.2 IMPLANTAÇÃO DA LGPD NAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

Conforme o art. 5º da LGPD, dentro das empresas existem os Controladores que são os que tomam decisões com relação ao tratamento de dados pessoais, e operadores que tratam de dados pessoais em nome do controlador. (BRASIL, 2018).

Já no art. 50º da LGPD, indica que cabe ao controlador e ao operador estabelecer regras de boas práticas. O controlador ao implementar um programa de governança em privacidade, apresente compromisso assegurando o cumprimento

das boas práticas; seja cabível e encontrem-se sob seu controle todo o conjunto de dados pessoais; seja adaptado às necessidades de suas operações e à precisão dos dados tratados; tenha políticas seguras baseadas na avaliação dos impactos e riscos; que seja possível a criação de uma relação de confiança entre a empresa e o fornecedor dos dados; que esteja integrado com a estrutura de governança e que possa ter uma supervisão interna e externa do tratamento desses dados. O controlador tenha também respostas e remediação, caso esses dados venham a ser vazados; e que possa atualizar constantemente as informações por meio de monitoramento contínuo e avaliações periódicas de todos os processos. (BRASIL, 2018).

Sendo assim a LGPD garante também que a empresa deve demonstrar a efetividade do seu programa de governo, bem como tenha a efetividade da privacidade dos dados dos seus clientes, e as regras da boa prática deverão ser publicadas e atualizadas periodicamente, poderão ser reconhecidas pela autoridade nacional, dando assim a autoridade nacional, a possibilidade de estimular a adoção de padrões técnicos que facilita o controle pelos titulares dos seus dados pessoais, permitindo com que o cliente tenha um controle sobre os seus próprios. (BRASIL, 2018).

### 3.3 PENALIDADES E GESTÃO DE DADOS

Quanto às penalidades para a não conformidade, a LGPD estabelece no Capítulo VIII, Seção I, art. 52º, o que se refere as sanções administrativas caso não seja colocado em prática o que está disposto na referida lei. As infrações cometidas de acordo com sua gravidade ficam sujeitas às sanções que estão na própria LGPD, como advertência, multa simples, multa diária, publicação da infração, bloqueio dos dados pessoais, eliminação dos dados pessoais, suspensão parcial do funcionamento do banco de dados, suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais, proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionados ao tratamento dos dados. (BRASIL, 2018).

Desta forma, todas essas funções serão aplicadas, caso as empresas não sigam o que está disposto na LGPD. Sendo assim serão aplicadas após o procedimento administrativo que possibilite a defesa de forma gradativa isolada ou cumulativa, deste modo as empresas terão um espaço para poder se defender, e

demonstrar por meio de registros que os dados não foram publicados ou a lei não foi infringida de forma vil. (BRASIL, 2018).

Já no § 1º do art. 52º da LGPD, ainda refere que, para se sofrer essas sanções, serão avaliadas também nos parâmetros e critérios, a gravidade da natureza das infrações; a boa-fé do infrator, a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, a condição econômica do infrator, a reincidência, o grau do dano, a cooperação do infrator, adoção reiterada e demonstrada de mecanismos e procedimentos internos capazes de minimizar o dano, adoção de políticas de boas práticas e governança, a pronta adoção de medidas corretivas e a proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção de acordo com as infrações realizadas pela empresa. (BRASIL, 2018).

Ficou criada no art. 55º da LGPD, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), autarquia de natureza especial dotada de autonomia técnica e decisória, com patrimônio próprio e com sede e foro no Distrito Federal, composta por conselho diretor, conselho nacional de proteção de dados e privacidade, corregedoria, ouvidoria, procuradoria, unidade administrativa e unidade especializada. (BRASIL, 2018).

Garrido, 2022 p.14, traz alguns pontos importantes sobre a ANPD:

No art. 55-A, a Lei versa sobre a natureza jurídica da ANPD, que foi criada como um ente vinculado à Presidência da República, no entanto o § 1º aduz que essa sua natureza jurídica é transitória e poderá ser transformada em autarquia após 2 anos, mediante proposta do Poder Executivo.

E ainda segundo MARINHO (2020, p.60), no geral a fiscalização ficará por conta dos próprios clientes, que cada vez mais, irão buscar escritórios que estejam adequados com a LGPD, para maior segurança de seus dados.

## 4 METODOLOGIA

### 4.1 PERSPECTIVA DE ESTUDO

Para o desenvolvimento do estudo, a metodologia utilizada foi a de análise básica do discurso, caracterizando-se como estudo de caso de cunho quantitativo, de natureza descritiva e não participante, tendo como fonte de dados primários e secundários.

Os dados primários foram obtidos por meio de entrevista direcionada aos sócios dos escritórios elegidos para a pesquisa.

Deu-se como fonte secundária bibliografias compostas por livros, artigos e a lei, que contribuíram na descrição de textos de utilidade e importância para a elaboração do trabalho com o intuito de que os objetivos iniciais fossem alcançados.

### 4.2 DELIMITAÇÃO DE ESTUDO

Os locais de estudo foram em ambientes internos de três escritórios contábeis, com sede em Medianeira - PR, escolhidos de maneira a coletar no estudo, escritórios que trabalhem com ramos diferentes da contabilidade, onde se desenvolveram no mês de setembro/2024.

Foram realizadas visitas aos escritórios, entrevistas (Apêndice A) e acompanhamento da coleta de dados, após, análise das respostas, tabulação, e levantamento dos termos que se repetem nas referidas entrevistas, bem com possíveis discordância entre elas.

### 4.3 LIMITAÇÕES DE ESTUDO

Os contatos realizados, para o desenvolvimento deste estudo, foram com os sócios proprietários e contadores responsáveis dos escritórios, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná. Não havendo dificuldade na obtenção dos dados, pois eles são abertos a comunicação.

## 5 ANÁLISE DOS DADOS

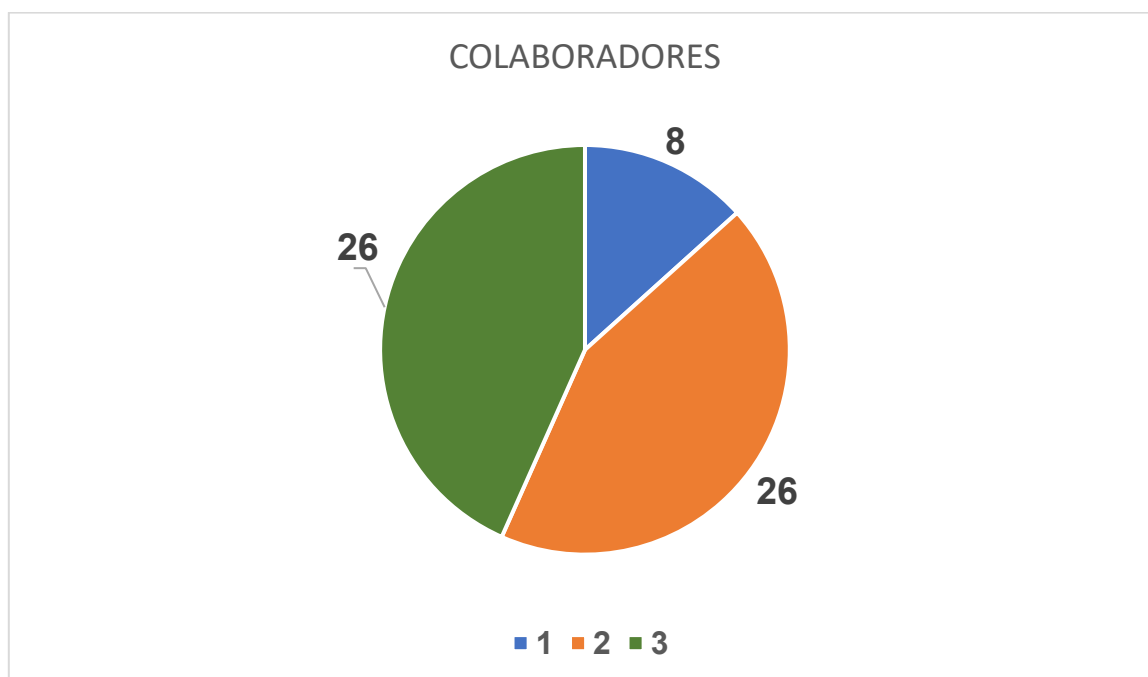
### 5.1 ATENDIMENTO AO OBJETIVO ESPECIFICO A

Para atender ao objetivo específico A, “diagnosticar por meio de dados as empresas participantes da pesquisa, o perfil de cada uma”, as empresas foram questionadas na entrevista sobre o número de colaboradores, o tempo de operação do escritório, quais os principais serviços oferecidos e em que ano foi implementada a LGPD na empresa.

Foram entrevistados para o presente estudo, três empresários contábeis, que juntos, totalizam uma força de trabalho de 60 (sessenta) colaboradores. Para nível de explicação prática e seguindo o sigilo do estudo, serão denominados como entrevistados 1, 2 e 3.

Na Figura 1 são apresentados o número de colaboradores de cada empresa contábil entrevistada. O entrevistado nº1 com 8, e o nº 2 e 3 com 26 colaboradores cada um.

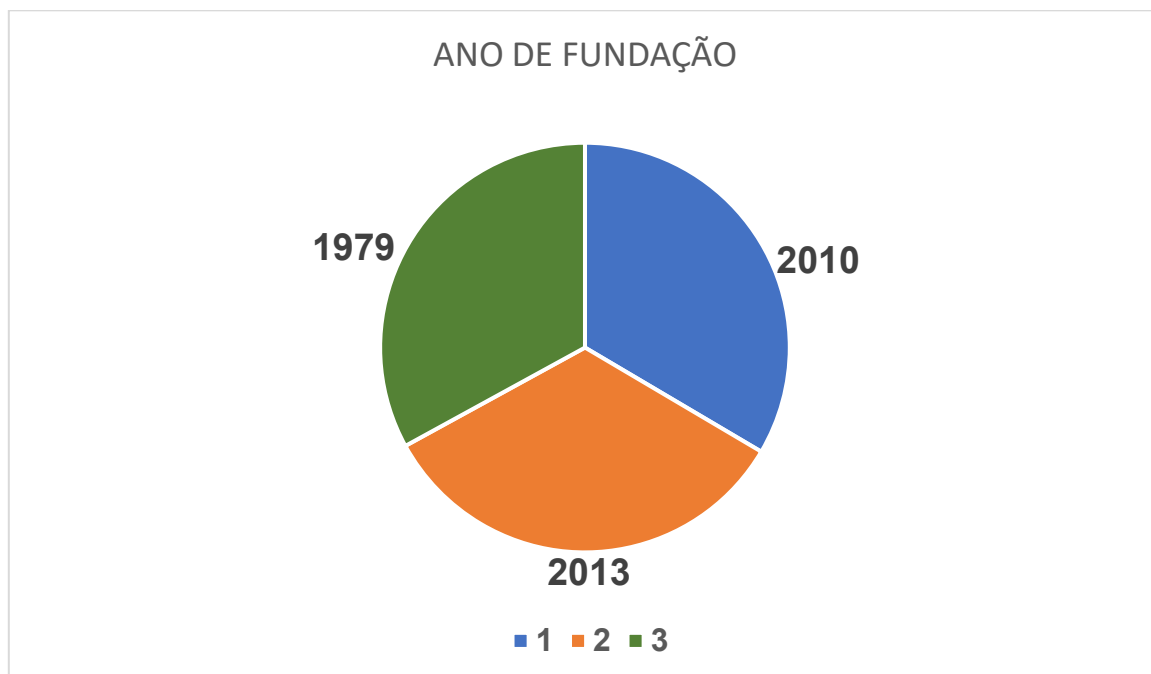
Figura 1 – Número de colaboradores por empresa



Fonte: Autores (2024).

Na Figura 2 pode-se observar o ano de fundação de cada empresa, sendo a mais antiga criada no ano de 1979 e a mais nova em 2013.

Figura 2 - Ano de fundação das empresas

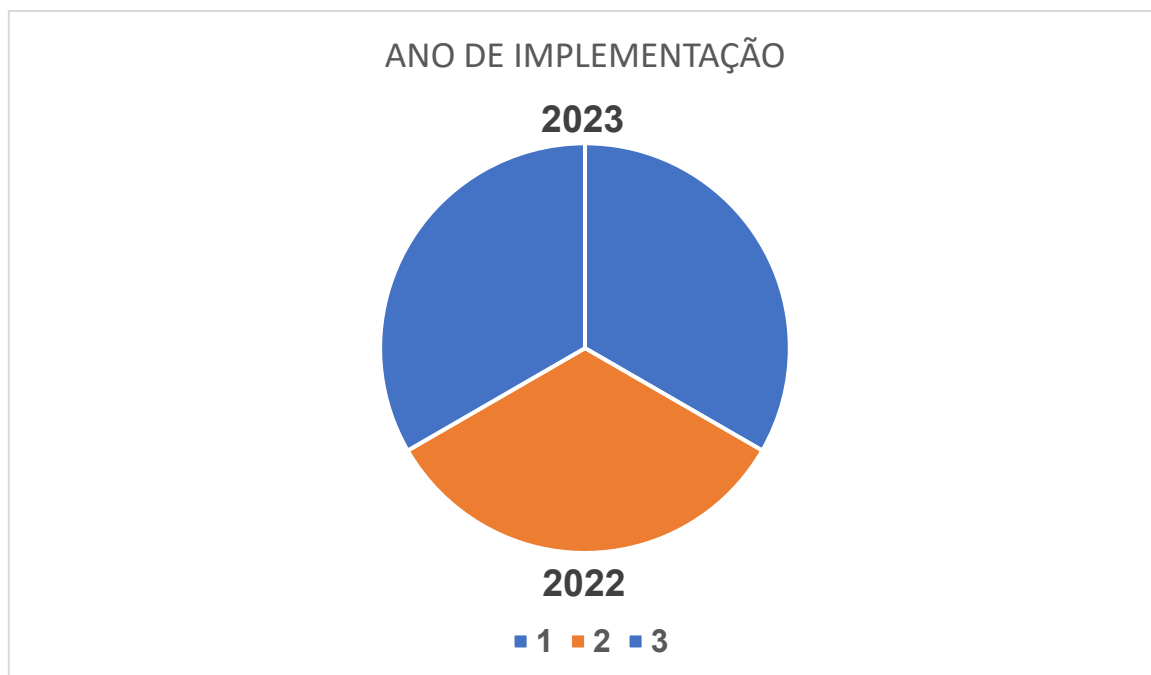


Fonte: Autores (2024).

Quanto aos tipos de serviços prestados, a empresa n° 1 oferece os serviços de contabilidade, departamento fiscal, departamento de recursos humanos, assessoria tributária e planejamento tributário, enquanto a empresa n° 2 presta serviços de assessoria a condomínios, folha de pagamento, escrituração contábil, escrituração fiscal e legalização de empresas, já a empresa n° 3 tem foco em contabilidade, assessoria e administração de condomínios.

O ano de implementação da LGPD nos escritórios teve variação, conforme mostra a Figura 3. Dois deles implementaram no ano de 2023, e um no ano de 2022.

Figura 3 – Ano de implementação da LGPD



Fonte: Autores (2024).

## 5.2 ATENDIMENTO AO OBJETIVO ESPECÍFICO B

Atendendo ao objetivo específico B, “averiguar se houve aumento das despesas operacionais e financeiras após a implementação da LGPD”, as empresas responderam perguntas no que diz respeito aos principais investimentos, se houve a necessidade de contratação de pessoal, se houve alguma atuação e se tiveram alguma despesa inesperada no processo da implementação.

Os principais investimentos apontados pelos empresários na implementação da LGPD, foram assessoria jurídica, softwares, servidores, restrição de acessos a bancos de dados e rastreabilidade de usuários.

Ambos, apontaram não ter tido despesas com contratação de pessoal, despesas com multas ou sanções do gênero por não ter se adaptado à nova legislação, e outras despesas inesperadas, porém, apresentaram ter despesas com treinamentos para colaboradores.

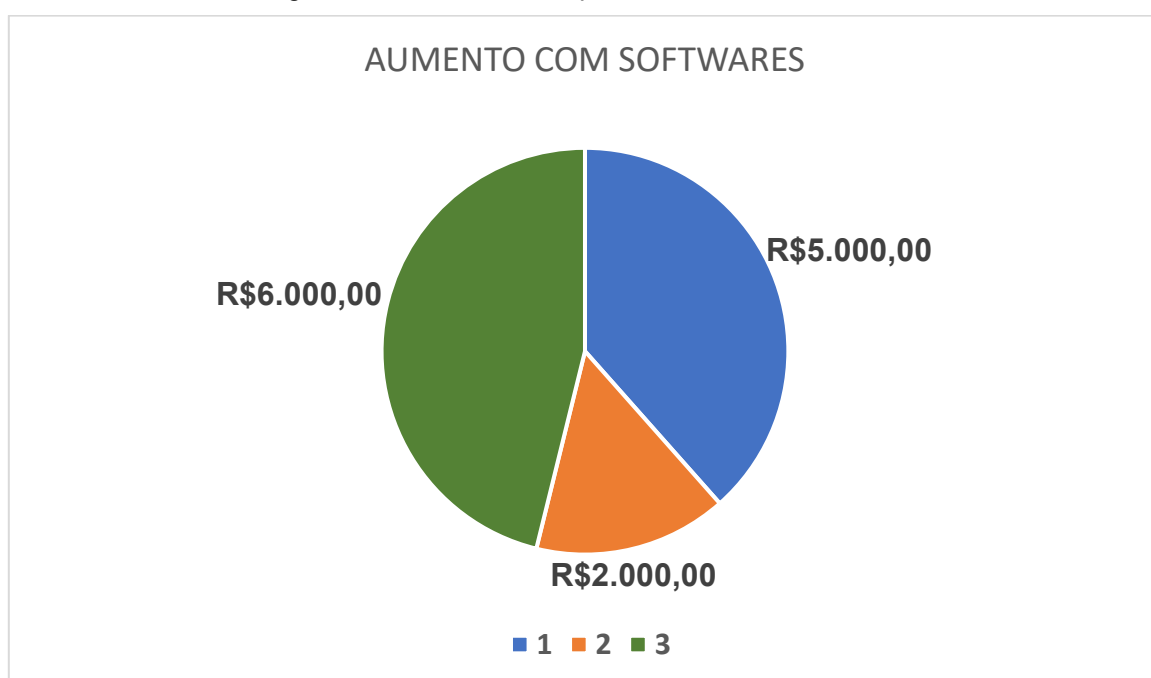
## 5.3 ATENDIMENTO AO OBJETIVO ESPECÍFICO C

Quanto ao objetivo específico C, “caso tenha havido impacto financeiro, analisar os aspectos no escopo de tais gastos na implementação da LGPD”, as

empresas foram questionadas sobre quanto foi o aumento de despesas com sistemas e treinamentos, e se a LGPD trouxe retorno financeiro e aumento da carteira de clientes.

Apresenta-se na Figura 4, o aumento, em reais, de despesas com sistemas/software, para o tratamento de dados. Onde um dos entrevistados apresentou ter R\$2.000,00 mensais, e os outros dois de R\$5.000,00 e R\$6.000,00 totais durante a implementação.

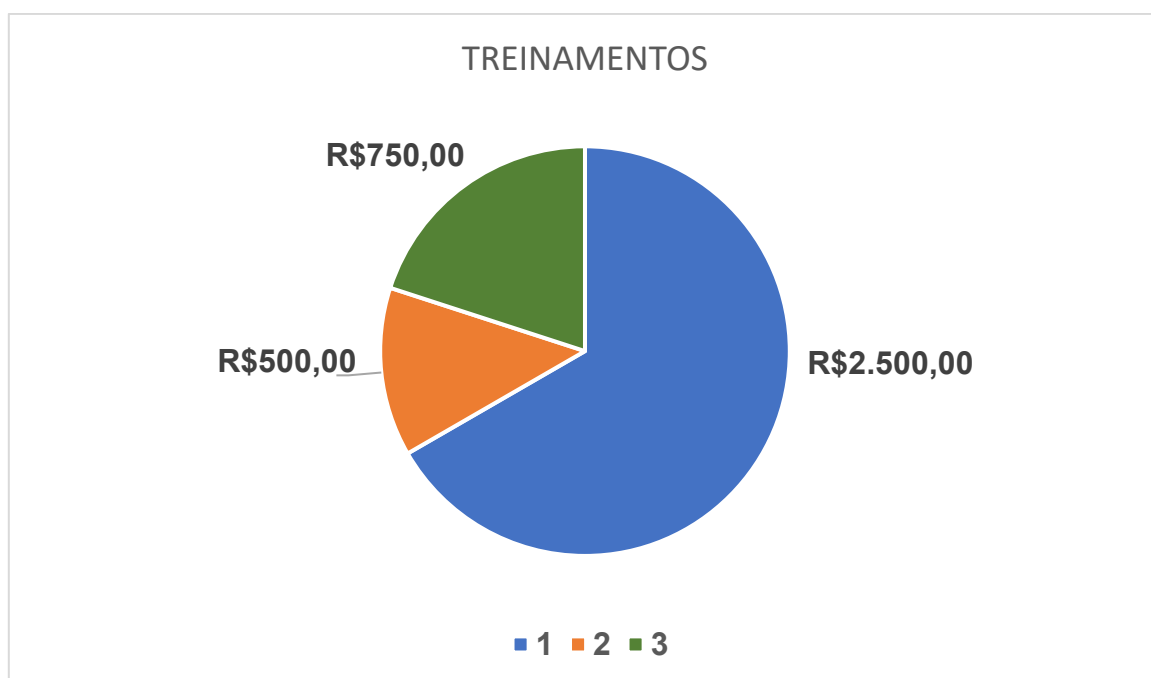
Figura 4– Aumento de despesas com sistemas/software



Fonte: Autores (2024).

No que se diz respeito a aumento de despesas com treinamento de pessoal, os valores apresentaram variações entre os três escritórios, enquanto o entrevistado nº 1 teve em torno de R\$2.500,00, o entrevistado nº 2 teve R\$500,00 e o nº 3 teve R\$750,00 mensais, conforme indica a Figura 5.

Figura 5 – Aumento de despesas com treinamento de pessoal



Fonte: Autores (2024).

Com relação ao retorno financeiro, o entrevistado nº 1 afirmou ter um aumento de 10% da sua carteira de clientes, após a implementação da LGPD. Por sua vez, o escritório nº 2 em sua resposta, afirmou que não teve um aumento do retorno financeiro, nem mesmo novos clientes no escritório. O escritório nº 3 afirmou não ter tido número exato de aumento de receita, porém, empresas procuraram o escritório por estar adequado à LGPD.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

É possível concluir portanto que houve sim um aumento de investimento por parte dos escritórios de contabilidade para adequação à LGPD, sendo necessário um destino de verba para que a empresa pudesse estar de acordo com o proposto, com relação ao aumento do cuidado com o tratamento de dados, tendo investido em treinamento de pessoal, com sistemas/software e assessoria jurídica, não corroborando com a hipótese inicialmente levantada, de que não haveria impacto financeiro da implementação da LGPD nas empresas.

Desta forma, os escritórios de contabilidade precisaram passar por uma adequação, pois sua matéria de trabalho, são dados e informações, que por vezes confidenciais de seus clientes, que se referem a lucros e dividendos, tanto da própria empresa que contrata os serviços de contabilidade, como de terceiros.

Com relação à análise do lucro real das empresas, esperando um retorno financeiro dos investimentos realizados, o que pudemos mensurar analisando os relatos dos entrevistados, é que este retorno ocorreu de forma monetária, haja vista que houve aumento da carteira de clientes em dois dos escritórios entrevistados, por outro lado, o que pode ser analisado também, é que este retorno se deu de maneira jurídica.

Foi possível constatar que a adequação das empresas se deu devido ao imperativo de uma adequação à uma nova legislação, não por medo de sanções, mas sim por estar de acordo com as normativas legais, para fornecer um serviço de qualidade aos seus clientes.

Sendo assim, observando que a contabilidade é uma ciência social aplicada que busca ser interdisciplinar, caminha junto com a sociedade, e procura ser sempre um auxílio para a organização financeiro-social de uma sociedade.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília: Presidência da República, [2022]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm). Acesso em: 29 abr. 2024.

GARRIDO, Patricia P. **Proteção de Dados Pessoais: Comentários À Lei N 13709/2018 (Lgpd) - 4ª Edição 2022**. 4th ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2023. E book. p.l. ISBN 9786555599480. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786555599480/>. Acesso em: 22 mai. 2024.

MARINHO, Fernando. **Os 10 Mandamentos da LGPD - Como Implementar a Lei Geral de Proteção de Dados em 14 Passos**. Grupo GEN, 2020. E-book. ISBN 9788597026009. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597026009/>. Acesso em: 22 mai. 2024.

MELO, Mariana de Araújo. **Breve análise da lei geral de proteção de dados (lgpd) e seus principais impactos nas relações de trabalho**. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Direito da Universidade Federal de Pernambuco, Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/53092/4/TCC%20Mariana%20de%20Ara%c3%ba%20Melo.pdf>. Acesso em: 23 abr. 2024.

SOLER, Fernanda G. **Proteção de dados: reflexões práticas e rápidas sobre a LGPD**. SRV Editora LTDA, 2022. E-book. ISBN 9786553622500. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786553622500/>. Acesso em: 08 mai. 2024.

VOLTOLINI, Amanda Cristina. **A Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais pelas Micro e Pequenas Empresas à Luz do Princípio da Preservação da Empresa**. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Direito, da Universidade do Sul de Santa Catarina. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/items/e10df010-170f-4e36-a2bb-fe3971c8c7ab>. Acesso em 07 mai. 2024

## APENDICE A – ENTREVISTA AOS SÓCIOS PROPRIETÁRIOS

Olá

Agradecemos o seu tempo, em participar da nossa entrevista.

É uma entrevista de cunho acadêmico, posteriormente usado para elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso, sendo assim, as informações serão mantidas em sigilo e anonimato. Destacamos que não existe resposta certa e errada, é sua opinião sobre as perguntas.

Alunas: DOMINIQUE LUIZA SCHORR SPOHR E ELIZANDRA DA SILVA CAMPANARIO

Professor orientador: MARLON CEZAR RODRIGUES

- 1 - Qual é o número de funcionários da empresa?
- 2 - Desde quando o escritório contábil está em operação?
- 3- Quais são os principais serviços oferecidos pelo escritório?
- 4- Em que ano foi implementada a LGPD na empresa?
- 5 – Em grau de relevância, quais foram os principais investimentos financeiros realizados para se adequar à LGPD?
- 6 – Em média, de quanto foi o aumento de despesas com sistemas/software em comparação ao período anterior a implementação?
- 7 - Em média, de quanto foi o aumento de despesas com treinamentos em comparação ao período anterior a implementação?
- 8 - Houve a necessidade de contratação de pessoal adicional para lidar com questões relacionadas à conformidade com a LGPD? Se sim, em quanto foi o aumento do quadro de funcionários?
- 9 - Houve alguma despesa inesperada no processo de implementação? Se sim, de quanto e ao que se referem estas despesas?
- 10 – Antes da implementação da LGPD, o escritório sofreu alguma autuação por não cumprir a lei de forma adequada? Houve despesas em relação a isso?
- 11- O investimento da implementação da LGPD no escritório, trouxe retornos financeiros, bem como, o aumento na carteira de clientes do escritório? Se sim, qual o percentual?